



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÉ  
GABINETE DO PREFEITO

LEI N.º 2.459 /2004

**Autoriza o Município de Macaé a celebrar Convênio com a Fundação Beneficente e Realizações Evangelísticas Ana Briggida e dá outras providências.**

A CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ delibera e eu sanciono a seguinte Lei:

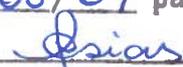
Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a celebrar Convênio com a Fundação Beneficente e Realizações Evangelísticas Ana Briggida, objetivando proporcionar, entre o MUNICÍPIO DE MACAÉ e a FUNDAÇÃO, um intercâmbio comunitário, visando conjugar os esforços do Poder Público em geral para assistência e proteção à maternidade, à infância, à adolescência, à velhice e à família, relativamente à população de baixa renda do nosso Município.

Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta de dotação própria, consignadas no orçamento em vigor, ou, na insuficiência, de créditos especiais desde já autorizados

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO em, 11 de março de 2004.

  
SYLVIO LOPES TEIXEIRA  
Prefeito

Publicação	0 Debate
Edição N.º	5232
Data	12 / 03 / 04 pág. 06
	
	SERVIDOR